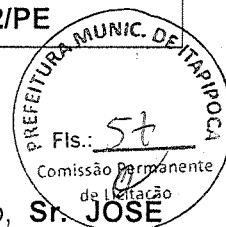




PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21.06.02/PE



I. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, através de seu Pregoeiro, **Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data, local e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de diários escolares para atender a Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais das unidades escolares do município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 07/05/2021, às 8:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 07/05/2021, às 8:00 h 30min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 07/05/2021, às 9:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ;
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção de diários escolares para atender a Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais das unidades escolares do município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;



- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.4.3. A presente licitação será **EXCLUSIVA** para MICROEMPRESA-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, com base na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar nº 147/14.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

(Assinatura)



2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços.

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.



5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **04 (quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 33 e 34 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet, quando solicitados, deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada INABILITADA do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. Balanço Patrimonial de 2019, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

- a) - Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- b) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- d) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- e) Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo
Ativo Total



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante



6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços.

6.9.6. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.9.7. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

9.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;

9.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;

9.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e



9.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

10.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços;

10.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

10.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

3.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

12.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.



13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

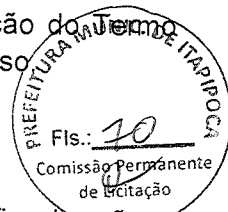
16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.



20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;

21.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



22.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br.**



25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

28.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

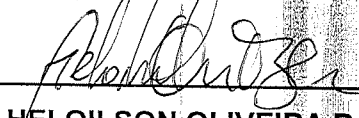
25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 22 de Abril de 2021


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	PROCESSO Nº
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		DATA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
12.361.0600.2.016	1113.000000	33.90.39.00
12.365.0600.2.019		

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição dos diários de classe (cadernos de chamada) se faz necessária para o registro de notas, bem como para todo o registro da vida escolar do aluno a ser feito pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapipoca.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 3.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;
- 3.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- 3.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 4.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;



- 4.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 4.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;
- 4.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e
- 4.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 5.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 5.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;

6.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
1	DIÁRIO DE CLASSE – IMPRESSÃO 4X4 COR – CAPA DUPLEX 250G – IMPRESSÃO SAÍDA CTP TINTA SCALA OFFSET, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 87 PÁGINAS. CAPA: Papel duplex 250g, impressão 4x0	UNID	500



PREFEITURA DE
Itapipoca
De frente pra gente



	cor tinta escala C M Y K, saída CTP / MIOLO: impressão 4x4 cor tinta escala C M Y K offset, saída CTP, papel offset 75g alta alvura, tipo de Impressão OFFSET / ACABAMENTO: corte reto, perfurado, encadernado com espiral plástico e capa e contra capa PP ACP.		
2	DIÁRIO DE CLASSE – IMPRESSÃO 4X4 COR – CAPA DUPLEX 250G – IMPRESSÃO SAÍDA CTP TINTA SCALA OFFSET, PARA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS COM 56 PÁGINAS. CAPA: Papel duplex 250g, impressão 4x0 cor tinta escala C M Y K, saída CTP / MIOLO: impressão 4x4 cor tinta escala C M Y K offset, saída CTP, papel offset 75g alta alvura, tipo de Impressão OFFSET / ACABAMENTO: corte reto, perfurado, encadernado com espiral plástico e capa e contra capa PP ACP.	UNID	700
3	DIÁRIO DE CLASSE – IMPRESSÃO 4X4 COR – CAPA DUPLEX 250G – IMPRESSÃO SAÍDA CTP TINTA SCALA OFFSET, PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS COM 49 PÁGINAS. CAPA: Papel duplex 250g, impressão 4x0 cor tinta escala C M Y K, saída CTP / MIOLO: impressão 4x4 cor tinta escala C M Y K offset, saída CTP, papel offset 75g alta alvura, tipo de Impressão OFFSET / ACABAMENTO: corte reto, perfurado, encadernado com espiral plástico e capa e contra capa PP ACP.	UNID	2550



Fone/Fax:

Representante legal



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE _____



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF nº xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

31. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das



propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;

11.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DOZE- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



13.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

13.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;

13.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;

13.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e

13.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

14.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços; 3.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

14.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

14.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato



administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____
ORGÃO GERENCIADOR EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.



CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 5.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;
- 5.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 5.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;
- 5.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e
- 5.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 5.9. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;
- 6.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- 6.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;
- 8.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n.º _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

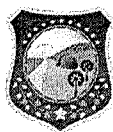
-Ce, de

----- Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ CONTRATANTE	----- Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.02/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de diários escolares para atender a Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais das unidades escolares do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 07.05.2021, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** 07.05.2021, às 8h30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 07.05.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 22 de Abril de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 23.04.2021, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE RANGEL EIRELI, NICÓPOLIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F. SERVIÇOS, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, ABRAX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCAÇÃO, G. A. RABELO JUNIOR, CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA AG EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, A.L.I. CONSTRUTORA LTDA ME, M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI ME, BRASERV SERVIÇO DE LOC. TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, RM CLEMENTE CANDIDO ME, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e EMPRESAS INABILITADAS: 1 - ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2 - LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, 3 - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 4 - CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, 5 - A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 6 - CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 7 - FV CONSTRUÇÕES EIRELI, 8 - MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 9 - D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, 10 - CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, 11- FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, 12 - CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA EPP, 13 - GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES, 15 - SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS, 16 - S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS, A Empresa X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 22.594.152/0001-00; foi DESCLASSIFICADA. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 22 de Abril de 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01-PMI-SECES

Para aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copos descartáveis e água, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguaú/CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2021.03.18.01-PMI-SECES. DATA DA SESSÃO: 06 de Maio de 2021, às 08h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaú-CE, 22 de Abril de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Maio de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2021, com o seguinte Objeto: Aquisição de Material de Expediente, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas Secretarias, bem como as necessidades das Escolas do Município de Iracema-CE. JUSTIFICATIVA: Para suprir as necessidades das Secretarias. Estima-se no Valor de R\$ 619.386,18. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 22 de Abril de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUAÇUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 2020.11.30.01 - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção do Sistema simplificado de Abastecimento de água nas localidades de Boqueirão, Vila Mendes e Camorim, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratada: VK Construções e Empreendimentos LTDA- ME. Assina pela Contratada: Victor Sousa de Castro Alves Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Rural. Assina pela Contratante: Fernando Fernandes Vasconcelos. Valor Global Contratado: R\$ 707.162,89 (Setecentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias para os itens 1, 2 e 3, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: 2501 17 544 0029 1.150, Elemento de Despesas/ Subelemento N.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Origem dos Recursos: Convênio da União (Fonte 1510000000) e Próprio (Fonte 1001000000). Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2021. Irauçuba/CE, 14 de abril de 2021. Fernando Fernandes Vasconcelos - Secretário de Desenvolvimento Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.02/PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de diários escolares para atender a Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais das unidades escolares do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 07.05.2021, às 8:00 horas. Abertura das propostas: 07.05.2021, às 8h30 minutos. Sessão de disputa de preços: 07.05.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br/ e www.licitacoes-e.com.br/.

Itapipoca-CE, 22 de Abril de 2021.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.31.01/2021TP

Objeto: Contratação de Consultoria Jurídica Especializada em Direito Público para Acompanhamento e Defesa das Prestações de Contas de Gestão no Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapipoca/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE comunica aos Interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 03.31.01/2021TP. Foram declaradas HABILITADAS: BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 10.793.591.0001-55 a empresa encontra-se HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia; DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.394.530/0001-03, a empresa encontra-se HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia; HT ADVOCACIA - HANÁ & TIMBO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.518.556/0001-44a empresa encontra-se HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia; MONTEIRO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.929.637.0001-62, a empresa encontra-se HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia; OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 41.354.500/0001-09, a empresa encontra-se HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, caso não haja interposição de recurso fica marcada a abertura dos envelopes das propostas dia 03 de maio de 2021, às 08:00h.

Itapipoca-CE, 22 de abril de 2021.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SETUR

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2021-SETUR, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas: 25 de Abril de 2021, a 05 de Maio de 2021; Abertura das Propostas, no dia 06 de Maio de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 06 de Maio de 2021, às 14h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br/ e www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 22 de Abril de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021-SEDUC

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a Chamada Pública Nº 001/2021-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinadas às Escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2021. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: 11 de Maio de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.juazeirodonorte.ce.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de abril de 2021.
SERGIO DE LIMA LOPES
Presidente da Comissão de Chamamento Público da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 20402012020 da Tomada de Preços Nº 2040201/2020. OBJETO: ALTERAR o regime de execução inicialmente pactuado, passando a ser de Empreitada por preço global, para as Obras de Construção de 01 Mini Areninha na localidade de Soares, componente do Lote nº 01, 01 Mini Areninha no Distrito de Panacui, componente do Lote nº 02 e 01 Mini Areninha no Bairro Barro Vermelho, componente do Lote nº 03, no Município de Marco-CE, Contrato de Repasse nº 877.689/2018-ME/CEF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Edineila Silveira. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME, representado pelo seu Representante, o Sr. RÔMULO VASCONCELOS PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "a" do Inciso I e alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA: 15 de março de 2021. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com. Maria Edineila Silveira - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2010701202001 da Tomada de Preços Nº 2010701/2020 - OBJETO: ALTERAR o regime de execução inicialmente pactuado, passando a ser de Empreitada por preço global, para a Execução de Obras de Construção de uma Praça de Esportes no Bairro Coqueirinho, Sede do Município, PT nº 1062229-63, CR nº 880496/2018/ME/CEF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Edineila Silveira. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME, representado pelo seu Representante, o Sr. RÔMULO VASCONCELOS PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "a" do Inciso I e alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 210 (duzentos e dez) dias. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE, 22 de Abril de 2021. Maria Edineila Silveira, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2021.04.22.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, juntos aos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações



Prefeitura Municipal de Aratuba
 Nº 2064/01/2021-
 94
 DE ITAPIPOCA

Nº 2064911/2021 -
dos, que no próximo
Comissão Permanente
tério de julgamento
de Licitação
bebê, destinados a
al de Município d

- PREGOEIRA.

Itapipoca, através
para conhecimento
a das propostas e
disputa de preços:

...itura Municipal de
...eto é a contratação

Abertura das Propostas
2 de abril de 2021.

compras.org.br", o
tárias da Prefeitura
starão à disposição
2021. **Paulo Renato**

nvocação - Ficam
ra se reunirem em
bairro Cajazeiras,
discutir e votar as

á abrindo licitação

Samuel de Castro

região de Russas –
o os envelopes de
utros materiais de
ca, da modalidade
as 08:00 às 12:00

CEARÁ

ÚLTIMAS

Brasil se une a Índia, China e África por recursos financeiros

Em uma ação preparatória para a Cúpula do Clima, o Brasil se reuniu em 8 de abril com China, Índia e África do Sul para defender que países ricos financiem ações contra o aquecimento global. No encontro, uma conferência de ministros do Meio Ambiente do Fórum Basic, que reúne os quatro países, o governo brasileiro ajudou a elaborar uma declaração para marcar uma posição conjunta sobre mudança climática. A articulação com governos de industrialização recente foi considerada fundamental para o governo do presidente Jair Bolsonaro, visto nos Estados Unidos e na Europa como o vilão ambiental da atualidade.

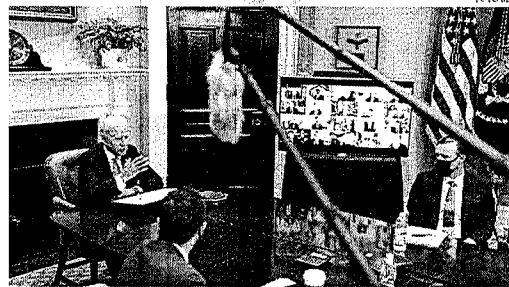
O Ministério das Relações Exteriores vinha se preparando para uma cúpula difícil e temia que o país, antes uma referência internacional nas iniciativas internacionais de preservação, ficasse isolado. Os tempos não eram em vão. O governo dos EUA estabeleceu que Bolsonaro seria o 19º líder a falar - entre os 27 escalados para discursar nesta quinta - e Joe Biden não estava presente na sala em que a videoconferência era exibida quando finalmente chegou a vez de o brasileiro se pronunciar. O eixo principal do documento do Basic é a defesa de que os debates climáticos sejam pautados pelo princípio de "responsabilidades comuns, mas diferenciadas". O conceito prevê que a exigência de esforços para a redução de emissões deve respeitar as condições socioeconômicas de cada país.

"Ao reconhecer diferentes capacidades e responsabilidades históricas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, os ministros ressaltam que o Brasil e outros países em desenvolvimento requerem tempo e espaço para a formulação de políticas públicas, para alcançarem uma transição justa das suas economias", escreveram os governos da Índia, China e África do Sul.

O discurso de Jair Bolsonaro na Cúpula de Líderes sobre o Clima, nesta quinta-feira (22), foi visto como "positivo" e "construtivo" pelo governo americano, mas auxiliares de Joe Biden dizem que a credibilidade do presidente brasileiro se apoiará em "planos sólidos". O presidente Bolsonaro deu um tom positivo e construtivo no seu discurso na cúpula, disse um porta-voz do Departamento de Estado americano, ressaltando

Clima: EUA dizem que Bolsonaro foi construtivo

Discurso do presidente Jair Bolsonaro na Cúpula de Líderes sobre o Clima foi visto como "positivo" e "construtivo" pelo governo americano



"Nossa credibilidade se apoiará em planos sólidos", disse o representante do presidente dos EUA, Joe Biden

que é "justo" perguntar como os países vão atingir objetivos tão ambiciosos. "Nossa credibilidade se apoiará em planos sólidos, na execução do trabalho e em um foco implacável nos resultados". Durante sua apresentação na cúpula, Bolsonaro fez uma fala que causou no mínimo estranhamento para quem observa a política ambiental considerada "negligente" de seu governo. O presidente brasileiro afirmou ter de-

terminado a duplicação dos recursos destinados às ações de fiscalização ambiental no Brasil, comprometeu-se a alcançar a neutralidade climática até 2050 - dez anos antes da meta estabelecida anteriormente - e repetiu a promessa de acabar com o desmatamento ilegal até 2030. Os americanos ainda colorem, nos bastidores, que o discurso seja refletido em ações práticas e que resultados tangíveis sejam vistos

ainda neste ano, mas celebraram o que consideram uma moderação ao menos retórica do brasileiro.

Carbono

"Alcançar a neutralidade de carbono até 2050, dez anos antes do compromisso anterior e sem pré-condições, é significativo, assim como seu compromisso de dobrar os fundos disponíveis para fiscalização, um passo crucial para eliminar o desmatamento ilegal até 2030", disse o porta-voz do Departamento de Estado. A visão otimista é vantajosa para Biden, que tenta se consolidar como líder na reconfiguração da geopolítica mundial, ditada pelo clima, em que o Brasil é um personagem-chave.

Conseguir um comprometimento de Bolsonaro era considerado pela Casa Branca uma vitória, apesar de os americanos esperarem um cronograma mais detalhado sobre como o Brasil vai atingir suas metas, o que não apareceu no discurso elaborado no Palácio.

www.cestadonline.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICICA - PRÉDIO ELETRÔNICO
TOMADA PÚBLICA PARA LICITAÇÃO Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPICICA, ESTADO DO CEARÁ. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 27 de abril de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 111, Centro, Itapicica - CE, CEP: 61.100-000. O Edital está disponível no site: www.cestadonline.com.br.

SETCARGO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPICICA, ESTADO DO CEARÁ. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 27 de abril de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 111, Centro, Itapicica - CE, CEP: 61.100-000. O Edital está disponível no site: www.cestadonline.com.br.

SETCARGO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPICICA, ESTADO DO CEARÁ. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 27 de abril de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 111, Centro, Itapicica - CE, CEP: 61.100-000. O Edital está disponível no site: www.cestadonline.com.br.

ACOPIL - AMÉRICO COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA.
Toma pública que realize a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - BEMAC - a Renovação da Licença de Operação para coleta e tratamento de efluentes para unidades industriais, localizada no município de Fortaleza, no Ar. R. P. 198, com o volume de 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

Toma pública que realize o Instituto Ambiental de Moradia Nova - IMAMN - a Condição da Licença Ambiental para Admissão e Compromisso para o Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, localizada no município de Moradia Nova - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

CARTÓRIO V. MORAES
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
RUA CASTRO E SILVA, Nº 121, LIX 17-181, BAIRRO CENTRO
TELEFONES: 3231-4170 / 3231-4198
EDITAL Nº 001/2021

Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
ANDRÉ LUIZ MOURÃO DE OLIVEIRA MELO e LARISSA MIRANDA FELISBINO;
Edital nº 17178 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
LEONILDO DOS SANTOS SILVA e ANA PAULA PEREIRA DA COSTA;
Edital nº 17179 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
TACIO MOTA REBEIRA e CYNTHIA MARIA DE SOUZA;
Edital nº 17180 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
JOSE RUISENI SOARES DOS SANTOS e LOUISE VICTÓRIA BARBOSA LIMA;
Edital nº 17181 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
RONALDO CASTRO SILVA e ANTONIA TALMA ALMEIDA PAIVA;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 22/04/2021
Kevlia Brenda Macêdo do Carmo
Escritora Autorizada

ANA CLAUDIA BARNETO E SILVA. Toma pública que realize a AMMA, a Agência de Gestão e Licenciamento Ambiental, para renovação de uma licença ambiental, tipo licença, localizada no Distrito E. L. 100, do Ar. R. P. 198, com o volume de 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

SERVICIO REGISTRAL DA 4ª ZONA - FORTALEZA-CE
(CARTÓRIO NÓRDIS HILFONF)
Rua Castro e Silva nº 38 - Centro
Fone: 3236-4172 Fax: 3235-34-44
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
6593- LUCAS FERNANDES GONZAGA e KAREN ARAUJO LOUREIRO
6593- GABRIEL MARTINS DOS SANTOS e MARLA JENNIFER DE ARAUJO PEREIRA
6593- NATALHEIA TAVARES DOS SANTOS REZATO e IZALCE SALES MATEUS
6593- ANTONIO CLEBER DOS ANJOS COSTA e FREDERICO RUTAGAO ALVES
6593- PAULO ITALO DE SOUSA COSTA e LARA GOMES DE SOUSA
Fortaleza, 22 de abril de 2021
ANTONIO TOMAS DE MORAES HILFONF
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LUIZ GONÇALVES
Toma pública que realize a AMMA, a Agência de Gestão e Licenciamento Ambiental, para renovação de uma licença ambiental, tipo licença, localizada no Distrito E. L. 100, do Ar. R. P. 198, com o volume de 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

SERVICIO REGISTRAL DISTRITO MUCURIPS
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. AMOLICA, 320 - MUCURIPS
TELEFONES: 3085-9379
EDITAL Nº 001/2021

Edital nº 20909 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
LAZARO TEODORO DE SANTANA e MARILIA PEREIRA MOTA;
Edital nº 20910 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
RICARDO MOTA OLIVEIRA e LUCIANA ROLIM ANTUNES;
Edital nº 20911 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20912 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20913 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
CLAUDIONILDO DA SILVA JUNIOR e ALANA NATALIA SALES VASCONCELOS;
Edital nº 20914 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
PACI TALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA e RIBEIRA RABELO SOARES;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL - OFICIAL
PUBLICAÇÃO DO JORNAL O ESTADO EM 23/04/2021
CARTÓRIO DO
RUA: MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (085) 3236-8330
CNPJ Nº 06.572.986/0001-50 - CEP: 038.273-72-72

FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-ME OS JUSTICANTES
Nº36149 ALEX HENRI HACHADO DA LUZ e CHISLA CASTRO DE ARAUJO
Nº36150 JOAO PAULO DE PAULA MACHADO e LARISSA KELLY MICHARDA DA SILVA
22 de abril de 2021
Márcia Elvete Vital
Escritora Autorizada

CARTÓRIO JERESSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO, FONE: 3231.23.33
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
321183 - Eugenio Carmo de Oliveira e Elisângela de Almeida Dantas;
321184 - José Paulo dos Santos e Maria Elaine Pereira Figueiredo;
321185 - Edmilson Shuck Rocha e Yvina Alencar de Figueiredo;
321186 - Jefferson Liberto de Oliveira Rodrigues e Roberta Milla Letroz Magalhães;
321187 - Willa Araújo da Costa e Thaynara Silveira Rodrigues;
321188 - Francisco Roberto Lima Cavalcanti e Thaynara Milla Lima do Carmo;
321189 - Francisco Jefferson Martins de Sousa e Mariana Fabiana Pereira Rodrigues;
321190 - Rafael Rocha de Carvalho e Maria Helena de Sousa Pinho;
321191 - Wailson Gomes de Freitas e Katia Michelle Rodrigues Godói;
321192 - José David Rodrigues Silva e Gláucia Roussey Simplicio;
321193 - Daniel Vitor Ferreira Lethere e Lisiane Albuquerque Siqueira;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 21 de abril de 2021.
Maurício de Jesus Jereissati de Araújo - O Oficial

JAIME ARAUJO SERVICO REGISTRAL
Av. Major H. 498B, Fone: 32353301
E-mail: jaraújo@servicoreg.com.br
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
Edital nº 73575 - CLEIDSON DE ALMEIDA DA SILVA e INGLA ARAUJO BORGES;
Edital nº 73576 - JOSE LAMARCA BARROS e NATALIA DOS SANTOS AGUIAR;
Edital nº 73577 - WAGNER ALVES DA COSTA e ANDRÉIA ALBUQUERQUE;
Edital nº 73578 - FÁBIO DA SILVA CARNEIRO SILVA e MARIA CARLA DE JESUS ARAUJO;
Edital nº 73579 - SÁBTON VICTOR SILVA DOS SANTOS e MARIA GEORGINA ABEU DA SILVA;
Edital nº 73580 - PEDRO NEVES PEREIRA PINHO e RACHEL DA SILVA REIS;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins. Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 22 de abril de 2021
Jaimé de Jesus Araújo de Jesus
Oficial Titular

LUIZ GONÇALVES
Toma pública que realize a AMMA, a Agência de Gestão e Licenciamento Ambiental, para renovação de uma licença ambiental, tipo licença, localizada no Distrito E. L. 100, do Ar. R. P. 198, com o volume de 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

SERVICIO REGISTRAL DISTRITO MUCURIPS
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. AMOLICA, 320 - MUCURIPS
TELEFONES: 3085-9379
EDITAL Nº 001/2021

Edital nº 20909 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
LAZARO TEODORO DE SANTANA e MARILIA PEREIRA MOTA;
Edital nº 20910 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
RICARDO MOTA OLIVEIRA e LUCIANA ROLIM ANTUNES;
Edital nº 20911 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20912 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20913 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
CLAUDIONILDO DA SILVA JUNIOR e ALANA NATALIA SALES VASCONCELOS;
Edital nº 20914 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
PACI TALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA e RIBEIRA RABELO SOARES;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL - OFICIAL
PUBLICAÇÃO DO JORNAL O ESTADO EM 23/04/2021
CARTÓRIO DO
RUA: MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (085) 3236-8330
CNPJ Nº 06.572.986/0001-50 - CEP: 038.273-72-72

FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-ME OS JUSTICANTES
Nº36149 ALEX HENRI HACHADO DA LUZ e CHISLA CASTRO DE ARAUJO
Nº36150 JOAO PAULO DE PAULA MACHADO e LARISSA KELLY MICHARDA DA SILVA
22 de abril de 2021
Márcia Elvete Vital
Escritora Autorizada

CARTÓRIO JERESSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO, FONE: 3231.23.33
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
321183 - Eugenio Carmo de Oliveira e Elisângela de Almeida Dantas;
321184 - José Paulo dos Santos e Maria Elaine Pereira Figueiredo;
321185 - Edmilson Shuck Rocha e Yvina Alencar de Figueiredo;
321186 - Jefferson Liberto de Oliveira Rodrigues e Roberta Milla Letroz Magalhães;
321187 - Willa Araújo da Costa e Thaynara Silveira Rodrigues;
321188 - Francisco Roberto Lima Cavalcanti e Thaynara Milla Lima do Carmo;
321189 - Francisco Jefferson Martins de Sousa e Mariana Fabiana Pereira Rodrigues;
321190 - Rafael Rocha de Carvalho e Maria Helena de Sousa Pinho;
321191 - Wailson Gomes de Freitas e Katia Michelle Rodrigues Godói;
321192 - José David Rodrigues Silva e Gláucia Roussey Simplicio;
321193 - Daniel Vitor Ferreira Lethere e Lisiane Albuquerque Siqueira;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 21 de abril de 2021.
Maurício de Jesus Jereissati de Araújo - O Oficial

JAIME ARAUJO SERVICO REGISTRAL
Av. Major H. 498B, Fone: 32353301
E-mail: jaraújo@servicoreg.com.br
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
Edital nº 73575 - CLEIDSON DE ALMEIDA DA SILVA e INGLA ARAUJO BORGES;
Edital nº 73576 - JOSE LAMARCA BARROS e NATALIA DOS SANTOS AGUIAR;
Edital nº 73577 - WAGNER ALVES DA COSTA e ANDRÉIA ALBUQUERQUE;
Edital nº 73578 - FÁBIO DA SILVA CARNEIRO SILVA e MARIA CARLA DE JESUS ARAUJO;
Edital nº 73579 - SÁBTON VICTOR SILVA DOS SANTOS e MARIA GEORGINA ABEU DA SILVA;
Edital nº 73580 - PEDRO NEVES PEREIRA PINHO e RACHEL DA SILVA REIS;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins. Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 22 de abril de 2021
Jaimé de Jesus Araújo de Jesus
Oficial Titular

TERMACO PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 04.909.000-03
Toma pública que realize a AMMA, a Agência de Gestão e Licenciamento Ambiental, para renovação de uma licença ambiental, tipo licença, localizada no Distrito E. L. 100, do Ar. R. P. 198, com o volume de 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IBAMA.

SERVICIO REGISTRAL DISTRITO MUCURIPS
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. AMOLICA, 320 - MUCURIPS
TELEFONES: 3085-9379
EDITAL Nº 001/2021

Edital nº 20909 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
LAZARO TEODORO DE SANTANA e MARILIA PEREIRA MOTA;
Edital nº 20910 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
RICARDO MOTA OLIVEIRA e LUCIANA ROLIM ANTUNES;
Edital nº 20911 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20912 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
DANILLO VIEIRA DE ALMEIDA e JULIANA LIMA VITAL;
Edital nº 20913 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
CLAUDIONILDO DA SILVA JUNIOR e ALANA NATALIA SALES VASCONCELOS;
Edital nº 20914 - Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
PACI TALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA e RIBEIRA RABELO SOARES;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL - OFICIAL
PUBLICAÇÃO DO JORNAL O ESTADO EM 23/04/2021
CARTÓRIO DO
RUA: MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (085) 3236-8330
CNPJ Nº 06.572.986/0001-50 - CEP: 038.273-72-72

FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-ME OS JUSTICANTES
Nº36149 ALEX HENRI HACHADO DA LUZ e CHISLA CASTRO DE ARAUJO
Nº36150 JOAO PAULO DE PAULA MACHADO e LARISSA KELLY MICHARDA DA SILVA
22 de abril de 2021
Márcia Elvete Vital
Escritora Autorizada

CARTÓRIO JERESSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 708, CENTRO, FONE: 3231.23.33
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
321183 - Eugenio Carmo de Oliveira e Elisângela de Almeida Dantas;
321184 - José Paulo dos Santos e Maria Elaine Pereira Figueiredo;
321185 - Edmilson Shuck Rocha e Yvina Alencar de Figueiredo;
321186 - Jefferson Liberto de Oliveira Rodrigues e Roberta Milla Letroz Magalhães;
321187 - Willa Araújo da Costa e Thaynara Silveira Rodrigues;
321188 - Francisco Roberto Lima Cavalcanti e Thaynara Milla Lima do Carmo;
321189 - Francisco Jefferson Martins de Sousa e Mariana Fabiana Pereira Rodrigues;
321190 - Rafael Rocha de Carvalho e Maria Helena de Sousa Pinho;
321191 - Wailson Gomes de Freitas e Katia Michelle Rodrigues Godói;
321192 - José David Rodrigues Silva e Gláucia Roussey Simplicio;
321193 - Daniel Vitor Ferreira Lethere e Lisiane Albuquerque Siqueira;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins.
Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 21 de abril de 2021.
Maurício de Jesus Jereissati de Araújo - O Oficial

JAIME ARAUJO SERVICO REGISTRAL
Av. Major H. 498B, Fone: 32353301
E-mail: jaraújo@servicoreg.com.br
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendo casar-me os justicantes:
Edital nº 73575 - CLEIDSON DE ALMEIDA DA SILVA e INGLA ARAUJO BORGES;
Edital nº 73576 - JOSE LAMARCA BARROS e NATALIA DOS SANTOS AGUIAR;
Edital nº 73577 - WAGNER ALVES DA COSTA e ANDRÉIA ALBUQUERQUE;
Edital nº 73578 - FÁBIO DA SILVA CARNEIRO SILVA e MARIA CARLA DE JESUS ARAUJO;
Edital nº 73579 - SÁBTON VICTOR SILVA DOS SANTOS e MARIA GEORGINA ABEU DA SILVA;
Edital nº 73580 - PEDRO NEVES PEREIRA PINHO e RACHEL DA SILVA REIS;
Se algum dos casados de algum impedimento, apresente para os devidos fins. Levado para ser arquivado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 22 de abril de 2021
Jaimé de Jesus Araújo de Jesus
Oficial Titular

